

PORTAL DE PREÇOS

MODELO DE FUNCIONAMENTO

1. O Portal de Preços da AMAL é uma plataforma que permite às empresas comunicarem as suas condições de venda, dos mais variados bens e serviços, aos diversos interessados, nomeadamente os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Algarve e outras entidades que a esta venham a aderir nos termos do seu regulamento (entidades aderentes).
2. O Portal de Preços é, assim, uma rede de fornecedores, categorizada e gerida pela AMAL, de acordo com um conjunto de critérios definidos previamente, assentes em princípios de transparência e eficiência, que permite aos Municípios e às entidades aderentes um acesso instantâneo à informação das condições de fornecimento dos fornecedores devidamente habilitados a fornecer, designadamente, os melhores preços.
3. O modelo de funcionamento do Portal de Preços procura assegurar as melhores condições de mercado de forma dinâmica, através da permanente prospeção de mercado e/ou de negociações periódicas, que otimizam o processo de consulta dos Municípios e das entidades aderentes, potencializando a negociação em escala.
4. Para poderem participar na negociação, que se realiza através de um **leilão eletrónico**, e apresentarem os seus preços no Portal de Preços, os fornecedores devem registar-se no site da AMAL, em www.amal.pt, no separador relativo à “*Central de Compras*” e, dentro deste, no espaço relativo ao “*Portal de Preços*” ou, em caso de indisponibilidade deste, através do e-mail: centraldecompras@amal.pt, por forma a terem acesso às oportunidades existentes de forma eletrónica, estando obrigados ao respeito das normas definidas para cada negociação.
5. Os aspetos relacionados com o processo de registo das empresas e o modelo de negociação devem obedecer a um conjunto de parâmetros, a publicar na página de Internet da AMAL, em função da categoria de bens e serviços a negociar.

6. Para cada negociação a realizar no Portal de Preços será elaborado um documento com as condições definidas para a mesma, designadamente as características dos bens ou serviços a negociar, às quais os fornecedores participantes ficam, desde logo, vinculados.
7. As características dos bens ou serviços a negociar são definidas pela AMAL que, para o efeito pode solicitar a colaboração da Comissão de Acompanhamento da sua Central de Compras. Estas características estão descritas no catálogo eletrónico, totalmente acessíveis no momento da encomenda, e não podem ser alteradas pelo fornecedor sem autorização prévia desta Comunidade Intermunicipal.
8. O modelo de negociação assenta, entre outros, nas seguintes condições:
 - a) Data de negociação ou apresentação de preços;
 - b) Período de formação sobre a utilização da plataforma de leilões eletrónicos (se aplicável);
 - c) Número de fornecedores qualificados após negociação ou apresentação de preços;
 - d) Período de manutenção das condições negociadas;
 - e) Valor mínimo de encomenda;
 - f) Locais de entrega;
 - g) Perspetivas de consumo;
 - h) Outras informações úteis.
9. Após a negociação, que permitirá conhecer as melhores condições de oferta, designadamente os melhores preços de mercado, nas categorias selecionadas, a Central de Compras informa os Municípios e as entidades aderentes das mesmas, para que estes possam, se assim o entenderem, realizar os seus processos de compra ou de consulta, **sempre e quando se aplique o procedimento de Ajuste Direto**, por convite dirigido aos fornecedores selecionados.
10. A AMAL não se responsabiliza por qualquer atraso, suspensão ou interrupção do pagamento das prestações devidas pelos Municípios ou pelas entidades aderentes, no âmbito das adjudicações efetuadas a fornecedores inscritos no Portal.

11. O incumprimento, pelos fornecedores, do modelo de negociação ou das demais obrigações legais, designadamente as fiscais e contributivas, leva ao cancelamento do registo e, bem assim, à impossibilidade de voltar a fazer novo registo, durante o período de 12 meses.
12. A AMAL não é responsável, perante os fornecedores, compradores ou terceiros, por qualquer custo, despesa, prejuízo ou perda, independentemente da sua natureza, resultante de qualquer inexatidão, erro, omissão, deficiência dos dados ou de qualquer informação facultada através do sítio eletrónico e nas comunicações por estes enviados.
13. A aquisição de bens e serviços através do Portal de Preços, bem como a sua utilização pelos Municípios e entidades aderentes é facultativo e não afasta o cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos.

14. Resumo do modelo de funcionamento do Portal de Preços:

I. A Central de Compras da AMAL define os bens ou serviços objeto da negociação, assim como as suas características e condições de aquisição;

II. Os fornecedores registam-se no site da AMAL para participarem na negociação de preços de determinado bem ou serviço;

III. É realizado um leilão eletrónico entre os fornecedores registados, para obtenção dos melhores preços;

IV. A Central de Compras disponibiliza a informação relativa ao resultado do leilão, às características do bem ou serviço e às condições de aquisição, para que os Municípios e outras entidades aderentes possam, se assim o entenderem, realizar as suas aquisições, através de ajuste direto.